

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS Nº. 046/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 03/2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS PMSG Nº. 046/2018, na data de 26 de novembro de 2018 às 10:00 h, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 16394/2018.

A presente licitação cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro do município de São Gonçalo e sua equipe de apoio, e encontrase fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Municipal nº 142/2004, Decreto Municipal nº 057/2009, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** à fls. 142 e ratificada pelo **Exmo. Sr. Prefeito**, conforme consta no Processo nº. 16394/2018.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades para a realização deste certame é o do PORTAL LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal, "www.licitacoes.caixa.gov.br".



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

Para fins deste edital, somente poderão participar desta Licitação o

Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 10:00h do dia 26/11/2018.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até 10:00h do dia 26/11/2018.

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 14:00h às 15:00h do dia 26/11/2018, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59h do dia 21/11/2018.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE INDUSTRIAL (USINA) E DCO'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.
- **1.2.** Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Declaração que não possui parentesco
Anexo VIII	Declaração de não inscrição no cadastro de contribuinte e/ou de não possuidor de débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.**Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação**:
 - a)Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
- c)Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d)Empresas em consórcio.
- **2.2.** Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- **2.2.1.** Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.
- **2.2.2.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- **2.2.3.** O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação, a declaração de enquadramento.

3. DO CADASTRO E CERTIFICAÇÃO DOS LICITANTES.

3.1. CADASTRO

- **3.1.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie o seu cadastro junto endereço **www.licitacoes.caixa.gov.br** no menu **CADASTRO**.
- **3.1.2.** Preencher o formulário do **PRÉ-CADASTRO DE LICITANTE** diretamente no sistema acessando o endereço **www.licitacoes.caixa.gov.br** no menu **CADASTRO**.
- **3.1.3.** Na sequência, o licitante deverá comparecer a uma Agência da **CAIXA** para finalizar o **CADASTRO** e realizar a Certificação de documentação.

3.2.CERTIFICAÇÃO DO LICITANTE

3.2.1.Para concluir o Cadastro e realizar a Certificação é necessário comparecer a uma Agência da CAIXA munido dos documentos originais abaixo ou cópia autenticada:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **3.2.1.1. Pessoa Jurídica:** Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do Representante da Empresa, sendo aceito RG, CNH ou Passaporte; CPF; Comprovante de Endereço.
- **3.2.1.2. Pessoa Física:** Documento de Identificação Pessoal; sendo aceito RG; CNH ou Passaporte; CPF, Comprovante de Endereço e Procuração (quando for o caso).
- **3.2.2.** A Certificação tem vigência de 01 (um) ano, devendo os licitantes, após esse prazo, comparecer a uma Agência **CAIXA** para renovar a Certificação, munido da documentação acima.
- **3.2.3.** Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa, devendo o licitante comparecer a uma Agência **CAIXA** para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

4.SENHA E ACESSO

4.1.SENHA

4.1.1. Finalizado o Cadastro e a Certificação na Agência, o sistema encaminhará ao licitante, através do e-mail: **cadastrodeusuario@caixa.gov.br**, mensagem informando **"Senha Bloqueada/Código de Validação"** para desbloqueio do Cadastro e geração de nova Senha.

4.2. ACESSO

Para acessar a ÁREA LOGADA o licitante deverá acionar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br no link ACESSO AO SISTEMA e posteriormente, na opção SE VOCÊ É licitante efetuar o login na opção FAÇA SEU LOGIN AQUI.

5. ÀREA RESTRITA DO LICITANTE

5.1. Validado o login, o Comprador terá acesso a ÁREA RESTRITA DO LICITANTE,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

ambiente que disponibiliza lista das atividades disponíveis.

5.2.No link **MEU CADASTRO** o licitante pode atualizar dados cadastrais. Caso seja alterado o **E-MAIL DE LOGIN**, o sistema **SUSPENDE A CERTIFICAÇÃO** e o licitante terá que comparecer a Agência da **CAIXA** para regularização.

6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O Credenciamento é a sinalização da intenção do licitante de participar do **Pregão Eletrônico**, tem sua validade restrita, devendo o licitante se credenciar todas às vezes em que tiver interesse em participar de um **Pregão Eletrônico**.
- **6.2. NA ÁREA DO LICITANTE**, acione o link **CREDENCIAR**, o sistema listará os Pregões que estão com prazos vigentes para credenciamento.
- **6.3.** O licitante deve declarar que leu e tomou conhecimento das informações relativas ao **Pregão**.
- **6.4.** O sistema disponibiliza campos não obrigatórios, que permite ao licitante, quando for o caso, declarar ser detentor dos direitos contidos na LC 123/2006 e Decreto Municipal 357/2011.
- **6.4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, **"www.licitacoes.caixa.gov.br"**.

7. DOS QUESTIONAMENTOS

- **7.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**. Para registrar um questionamento efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **QUESTIONAMENTO**.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados acionando o campo CADASTRAMENTO DE QUESTIONAMENTO até



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

o prazo estabelecido no item anterior.

- **7.3.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, no endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br.**
- **7.5.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **8.1**. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- **8.1.1.** As impugnações aos termos do edital no prazo fixado no item anterior deverão ser apresentadas perante a **CAIXA** no endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**. Para registrar impugnação, faça login, no link **IMPUGNAÇÃO** preencha o formulário, anexe documento se for necessário e confirme em **ENVIAR IMPUGNAÇÃO**.
- **8.2.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.
- **8.3**. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **8.4.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.
- 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **9.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.
- **9.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.
- **9.2.** No endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**, para enviar Proposta efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **ENCAMINHAR/ALTERAR PROPOSTA**, selecione o item/lote do certame desejado, registre o **VALOR POR ITEM PROPOSTO**, anexe a Proposta e confirme.
- **9.2.1** Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).
- **9.2.2** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).
- **9.2.3** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.2.4** Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 9.2.1.
- **9.3** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo –** Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

a)Material (quando for o caso) ofertado, valor unitário, irreajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a prestação do fornecimento do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

b)Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

- **9.3.1** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **9.4** A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO** dos **materiais**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

9.5 (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA A DECLARAÇÃO A SEGUIR)

- **9.5.1** Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,
- **9.6** No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

10. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **10.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.
- **10.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **10.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **10.2.** Se o sistema do pregão eletrônico **DO PORTAL LICITAÇÕES CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- **10.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 10.4. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu CADASTRAMENTO na CAIXA, conforme item 3 - CADASTRO E CERTIFICAÇÃO do Licitante deste Edital, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Obs.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

- f) Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Inscrito no Município de São Gonçalo ou as suas respectivas Certidões Negativas de Débito, referentes aos Tributos e Taxas Municipais, que deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda de São Gonçalo.
- **f.1)** No caso excepcional, para as empresas não sediadas no Município de São Gonçalo, o licitante poderá declarar sob as penas do Artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais dispositivos legais do Código Penal, que não é inscrito e/ou não possui débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo, conforme modelo do Anexo VIII.
- g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943". (Lei Federal n. º 12.440/2011).
- i) Os documentos relacionados nas letras <u>c</u>, <u>d</u>, <u>e</u>, <u>f</u>, <u>g</u> e <u>h</u> deverão ter validade na data de recebimento das propostas e abertura da Sessão Pública.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

j) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou Termo equivalente. Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

k)Em observância a alínea "i", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

I) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou Termo equivalente, ou revogar a licitação.

11.3. Qualificação Econômica Financeira:

- **11.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.
- **11.3.2.** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **11.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.
- **11.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.
- **11.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.
- **11.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- 11.3.3.4. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- **11.3.3.5.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4°, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.4. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **b)** Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:
- c) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **d)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **11.6.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação (e-mail: compraspmsgrj@gmail.com).
- **11.7.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.
- **11.8.** No caso do **MEI**, apresentar ainda:
- **11.8.1.** Cópia autenticada do certificado de **MEI**, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **11.8.2.** Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver.
- **11.8.3.** Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário e dos cônjuges/companheiros.
- **11.8.4.** Cópia autenticada das Certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito, etc. ou declaração, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil.
- **11.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail (**compraspmsgrj@gmail.com**), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO MEI/ME/EPP Nº 046/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ
CEP: 24440-440
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

12. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1**. As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço unitário e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.
- **12.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.
- **12.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **12.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **12.5.** No caso de Propostas com valores iguais, <u>NÃO OCORRENDO LANCES</u>, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no PORTAL LICITAÇÕES CAIXA Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal, "www.licitacoes.caixa.gov.br".

13. DA FASE DE LANCES

13.1. No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

será iniciada a fase de lances no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, com a divulgação das propostas classificadas.

- **13.2.** Na página **ÁREA DO LICITANTE**, ao ser acionado a opção de **EFETUAR LANCE**, o sistema disponibiliza lista dos certames cujos itens/lotes estão disponíveis para o licitante ofertar seus lances.
- 13.3. O sistema disponibiliza na ABA TODOS as informações do itens/lotes do certame. Nesta tela é possível ofertar o lance no campo MEU PRÓXIMO LANCE, é obrigatório digitar o CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO e confirme no botão ENVIAR LANCE.
- **13.4**. Para visualizar a **SALA DE DISPUTA** relativa a um único item/lote, selecione a **ABA** referente ao item desejado.
- **13.5.** Para ofertar o lance, registre o valor no campo **VALOR DO NOVO LANCE** e **DIGITE O CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO**, confirme no botão **ENVIAR LANCE**.
- **13.6.** Durante a fase de lances o sistema disponibiliza a funcionalidade "**chat**", que quando habilitada pelo Pregoeiro, permite durante a Sessão de lances, a comunicação entre o Comprador e Licitante.
- **13.7.** Acionado o botão **SALVAR HISTÓRICO DOS LANCES**, o sistema permite salvar o histórico.
- **13.8.** Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.
- **13.9.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- **13.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 25.1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **13.11.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **13.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- **13.13.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **13.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 13.15. Os itens/lote que estiverem na cor vermelha estarão em horário randômico.
- **13.16.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, <u>de até 30 (trinta)</u> minutos.
- **13.16.1.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.
- **13.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço unitário**.

14. FASE DE NEGOCIAÇÃO

- **14.1.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**online**) no sitio do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, acessando o link **NEGOCIAÇÃO**, acione o botão **RESPONDER**, os campos **VALOR PROPOSTO E RESPOSTA** são obrigatórios, finalize acionando o botão **ENVIAR PROPOSTA**.
- **14.2.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço por item e o valor estimado para a



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor.

15. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Encerrada esta etapa de negociação a licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação, que lhe couber.
- **15.2.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA**, escolha o item/lote correspondente ao certame.
- **15.3.** Informe os **DETALHES DO ENVIO**, anexe os documentos e finalize acionando o botão **ENVIAR**.
- **15.4.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.
- **15.5.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **15.6** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **15.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

16. DA INTENÇÃO, INCLUSÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- **16.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicandose as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **16.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br.
- **16.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
- **16.4.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **INTENÇÃO DE RECURSO**, escolha o item/lote correspondente ao certame.
- **16.5.** Registre a **DESCRIÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.
- **16.6.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **RECURSO**, escolha o item/lote correspondente ao certame.
- **16.7.** Registre a **DESCRIÇÃO DO RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.
- **16.8.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **CONTRARRAZÃO**, escolha o item/lote correspondente ao certame.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **16.9.** Acione o botão **INSERIR CONTRARRAZÕES**, registre a **DESCRIÇÃO DA CONTRARRAZÃO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.
- **16.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **16.11** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **16.12.** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.13.** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.
- **17.2.** Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Eletrônico.
- **17.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.
- **17.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **17.5.** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- **17.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **17.7.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. A vigência da Ata de Registro de preços será a contar da data de sua publicação.
- **17.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, situada na Rua Feliciano Sodré, n° 100, Centro São Gonçalo RJ CEP: 24440-440.
- **17.8.1.** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.
- **17.9.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **17.10.** Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar o Termo de Contratualização, na sede da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos,** situada na Rua Feliciano Sodré n° 100, Centro São Gonçalo RJ CEP: 24440-440, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **SEMDUR** não será obrigada a adquirir o material relacionado na sua Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

contraditório e a ampla defesa.

- **17.12**. Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir materiais, objeto do presente para entrega programada ou entrega solicitada, visando atender as suas necessidades.
- **17.13**. A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009.
- **17.14**. Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para aquisição de material registrado, poderá solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

18. REVISÃO DOS PREÇOS

- **18.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **SEMDUR**, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **18.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b)** Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **18.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO (PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO)
- **19.1.** Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de fornecimento, por conta e risco da Contratada, nas dependências da Usina de Asfalto do Município, sito a Rua Salvatori nº 2.160, no Bairro Colubandê São Gonçalo-RJ.
- **19.2.** No ato da entrega a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal.
- **19.3.** A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidores responsáveis da **SEMDUR**:
- **a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;
- **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8°, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **19.4.** A Contratada se obriga a entregar os materiais nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.
- **19.5.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os materiais, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Termo e na Lei nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

19.6. A Contratada se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O recurso para cobrir as despesas da presente licitação correrá a conta do **Programa** de **Trabalho** nº. 2059.15.662.2051.2101, **Natureza de Despesa** 3.3.90.30.00 e **Fonte de Recurso** 00.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **21.1.** O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.
- **21.2.** A cobrança do material entregue realizada deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo, acompanhados da fatura e dos recibos de entregas ocorridas durante o mês:
 - **21.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
 - **21.2.2** Cópia do Termo de Contrato se houver;
 - **21.2.3** Cópia de Termos Aditivos se houver:
 - **21.2.4** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
 - **21.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
 - **21.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.
 - 21.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **21.3** O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) do material, devidos à contratada serão efetuados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **21.3.1** O Pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelos servidores responsáveis pela fiscalização vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- **21.4** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- **21.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
 - **21.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
 - **21.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- **21.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- **21.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 Centro São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual Isento de taxa.
- **21.6** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.
- **21.7** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **21.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 21.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- **21.9** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.
- **21.10** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

presente instrumento, por <u>ser completamente</u> <u>vedado por Lei</u> e, consequentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

21.11 A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

22. DA GARANTIA

- **22.1.** A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daquele que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.
- **22.2.** Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções que não possam ser sanadas no prazo **supracitado**, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

23. DO REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO (SRP)

- **23.1**. O registro do valor do objeto do presente certame será viabilizado pelo Pregoeiro.
- **23.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois do registro do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

23.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do material cotado, antes da homologação do certame.

24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- **24.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **24.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **25.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

a)Advertência escrita;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- b)Multa;
- c)Suspensão temporária;
- d)Declaração de inidoneidade.
- **25.3.** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO ou Termo equivalente e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.
- 25.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato ou Termo equivalente
- **25.4.1** Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo ou termo equivalente, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
 - **25.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
 - **25.4.2.1**. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
 - **25.4.2.2**. Por inexecução total ou parcial.
 - **25.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
 - **25.4.2.4**. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.
- 25.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **25.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **25.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **25.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **25.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **25.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**.
- **25.5.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 25.5.4** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- **25.5.7**. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
- 25.5.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato ou Termo equivalente, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **25.5.9**. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano** do órgão integrante da Administração Pública direta.
- **25.6.** Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- **25.7.** Declaração de inidoneidade é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - 25.7.1 O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria da Geral do Município para apreciação, antes de ser publicada.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

26.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **26.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- **26.1.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 26.1.3 Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.
- **26.1.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.
- **26.1.5** Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- **26.1.6** Rejeitar o material que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

26.1.7 Aplicar as penalidades, quando cabível.

26.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **26.2.1** À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com o CONTRATANTE.
- **26.2.2** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados durante a execução do contrato, termo equivalente ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- **26.2.3** Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato ou Termo equivalente, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **26.2.4** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da aquisição dos materiais, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.
- **26.2.5** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- **26.2.6** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- **26.2.7** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.
- **26.2.8** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **26.2.9** Comunicar à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **26.2.10** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- **26.2.11** Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

27 – DA FISCALIZAÇÃO

- **27.1** A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidores do Município, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, desde que designados, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato ou Termo equivalente e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **27.2** A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato ou Termo equivalente, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- **27.3** A existência e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- **27.4** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a entrega e, particularmente à qualidade dos materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.
- **28.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **28.3.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 28.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo.**
- **28.5**. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- **28.6.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "www.licitacoes.caixa.gov.br", permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.
- **28.7.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.
- **28.8.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "www.licitacoes.caixa.gov.br".
- **28.9.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **SEMDUR** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

28.10. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 05 de novembro de 2018.

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS Subsecretário de Compras e Suprimentos Mat.: 120.718



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE INDUSTRIAL (USINA) E DCO'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO.

I - INTRODUÇÃO

O presente Termo é documento integrante de expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é aquisição de materiais com fim de atender as necessidades do Parque Industrial (Usina) e DCO'S da Prefeitura de São Gonçalo – RJ.

II - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações essa explicita na minuta do contrato ou termo equivalente a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

III - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos respectivos materiais aqui relacionados encontram-se com seu estoque zerado, havendo a necessidade de suas aquisições para reparos diversos (eliminação de vazamentos, troca de peças defeituosas e deterioradas etc..) em vias e logradouros através



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

dos seguintes setores: Usina, 1°, 2°, 3°, 4° e 5° departamentos de conservação e obras (D.C.O's), do município de São Gonçalo-RJ.

As quantidades solicitadas são estimadas, uma vez que não se tem como mensurar, por exemplo, o número de ocorrências de vazamentos e outras ocorrências a serem atendidas.

IV - DESCRIÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes. Quantidade máxima e mínima a fornecer conforme Acórdão nº. 4.411/2010-2ª Câmara, TC-013.365/2010-0.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.	PREVISÃO DE CUSTO
01	TUBO PVC ESG. 100 MM (C//6,00M)	1000	200	UNID.	
02	TUBO PVC ESG. 150 MM (C//6,00M)	500	100	UNID.	
03	TUBO PVC ESG. 200 MM (C//6,00M)	200	50	UNID.	
04	JOELHO PVC ESG. 45° 100 MM	100	50	UNID.	
05	JOELHO PVC ESG. 45° 150 MM	50	20	UNID.	
06	JOELHO PVC ESG. 45° 200 MM	50	20	UNID.	
07	JOELHO PVC ESG. 90° 100 MM	100	30	UNID.	
80	JOELHO PVC ESG. 90° 150 MM	50	20	UNID.	
09	JOELHO PVC ESG. 90° 200 MM	50	20	UNID.	
10	ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR (FRASCO COM 175G)	500	100	UNID.	
11	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 20 MM (COM 6M)	1000	200	UNID.	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 25 MM (COM 6M)	1000	200	UNID.	
13	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 32 MM (COM 6M)	500	100	UNID.	
14	UNIÃO PVC SOLDAVEL 20 MM	1000	200	UNID.	
15	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25 MM	1000	200	UNID.	
16	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32 MM	500	100	UNID.	
17	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM	1000	200	UNID.	
18	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM	1000	200	UNID.	
19	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM	500	100	UNID.	
20	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM 45°	500	100	UNID.	
21	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM 45°	500	100	UNID.	
22	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 MM 45°	200	50	UNID.	
23	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM 90°	500	100	UNID.	27



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

24	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM 90°	500	100	UNID.	
25	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 MM 90°	200	50	UNID.	
26	TUBO PVC ROSCA ½' (COM 6M)	1000	200	UNID.	
27	TUBO PVC ROSCA ¾' (COM 6M)	1000	200	UNID.	
28	TUBO PVC ROSCA 1" (COM 6M)	500	50	UNID.	
29	UNIÃO PVC ROSCA ½'	1000	200	UNID.	
30	UNIÃO PVC ROSCA ¾'	1000	200	UNID.	
31	UNIÃO PVC ROSCA 1"	500	50	UNID.	
32	LUVA PVC ROSCA ½'	1000	200	UNID.	
33	LUVA PVC ROSCA 3/4'	1000	200	UNID.	
34	LUVA PVC ROSCA 1"	500	100	UNID.	
35	JOELHO PVC ROSCA ½' 45°	500	100	UNID.	
36	JOELHO PVC ROSCA ¾' 45°	500	100	UNID.	
37	JOELHO PVC	200	50	UNID.	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

	ROSCA 1'45°							
38	JOELHO PVC ROSCA ½' 90°	500	50	UNID.				
39	JOELHO PVC ROSCA ¾' 90°	500	50	UNID.				
40	JOELHO PVC ROSCA 1'90°	200	50	UNID.				
41	T PVC ROSCA ½'	200	50	UNID.				
42	T PVC ROSCA ¾'	200	50	UNID.				
43	T PVC ROSCA 1'	200	50	UNID.				
44	FITA TEFLON (COM 50M)	500	50	CX.				
	TOTAL OU A TRANSPORTAR - R\$							



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

O regime de execução será na forma indireta mediante fornecimento por preço unitário.

V - DA GARANTIA

A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a

5qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daquele que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções que não possam ser sanadas no prazo **supracitado**, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

VI - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo Município de São Gonçalo, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, contendo, ainda, os seguintes elementos:

- c) Material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a prestação do fornecimento do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

VII.1REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.
- f) Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Inscrito no Município de São Gonçalo ou as suas respectivas Certidões Negativas de Débito, referentes aos Tributos e Taxas Municipais, que deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda de São Gonçalo.
- **f.1)** No caso excepcional, para as empresas não sediadas no Município de São Gonçalo, o licitante poderá declarar, facultativamente, sob as penas do Artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais dispositivos legais do Código Penal, que não é inscrito e/ou não possui débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo, conforme modelo Anexo do Edital.
- **g)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943". (Lei Federal n. ° 12.440/2011).
- i)Os documentos relacionados nas letras \underline{c} , \underline{d} , \underline{e} , \underline{f} , \underline{g} e \underline{h} deverão ter validade na data da realização do certame.
- j) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou Termo equivalente. Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **k)** Em observância a alínea "i", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

I) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou Termo equivalente, ou revogar a licitação.

VII.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

VII.3 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

VII.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

- a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- **b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

VIII.1 – DA CONTRATADA

À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálas na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com o CONTRATANTE.

Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados durante a execução do contrato ou termo equivalente ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato ou termo equivalente, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da aquisição dos materiais, responsabilizando-se pelo



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

VIII.2 - DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

Rejeitar o material que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

Aplicar as penalidades, quando cabível.

IX – MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO (PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO)

Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de fornecimento, por conta e risco da Contratada, nas dependências da Usina de Asfalto do Município, sito a Rua Salvatori nº 2.160, no Bairro Colubandê - São Gonçalo-RJ.

No ato da entrega a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal.

A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidores responsáveis da **SEMDUR**:

- **a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;
- **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8°, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A Contratada se obriga a entregar os materiais nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.

Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os materiais, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste e na Lei nº 8666/93.

A Contratada se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

X - SANÇÕES

A empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato ou Termo equivalente, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas da presente licitação correrá a conta do Programa de Trabalho nº. 2059.15.662.2051.2101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso 00.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelos servidores responsáveis pela Fiscalização vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidores do Município, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, desde que designados, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato ou Termo equivalente e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato ou Termo equivalente, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a entrega e, particularmente à qualidade dos materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

XIV - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 142/2004. São aqueles considerados cuja especificações e utilizações são usuais no mercado.

XV - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos materiais objeto do presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto Municipal n.º 142/2004 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

XVI - VALIDADE DO REGISTRO

A ata registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)

(Pessoa Jurídica)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Elaboração de Registro de Preços Exclusivo MEI/ME/EPP nº 046/2018

A(Instituição licitante)	, in	scrita	no	CNPJ	nº
, por intermédio de seu representar	nte legal	(ou pre	eposto)	o (a)	Sr.(a)
, portador (a) da Carteira de Identid	dade nº .		е	do Cl	PF N°
, DECLARA, para fins do disposto no	inciso V d	lo art. 27	da Lei	nº 8.6	66, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, d	de 27 de	outubro	de 19	99, qu	e não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,	perigoso (ou insalı	ubre e i	não em	prega
menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, n	a condiçã	io de ap	rendiz (().	
[Local], de	de 20)18			
[2004.], 40	40 20	, 10.			
[Nome do Representante leg	al – Carg	0]			
PROPOSTA COMERO (ANEXO III)	CIAL				
(ANEXO III)					
Proponente:					
Endereço:					
-	NO 046/204	0			
Modalidade:Pregão Eletrônico SRP EXCLUSIVO MEI/ME/EPP					
Validade da Proposta:60 (sessenta) dias	Prazo de E	xecução	: Confor	me TR,	Anexo



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

			ļ.			
CNPJ.:			Insc.Estadual:			
Condiç	ões de Pa	agamento:C	ONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL			
ITEM			ESPECIFICAÇÃO		PREÇO	
I I E IVI	QUANT	UNID		UNIT	MARCA	TOTAL
01	1000	UNID.	TUBO PVC ESG. 100 MM (C//6,00M)			
02	500	UNID.	TUBO PVC ESG. 150 MM (C//6,00M)			
03	200	UNID.	TUBO PVC ESG. 200 MM (C//6,00M)			
04	100	UNID.	JOELHO PVC ESG. 45° 100 MM			
05	50	UNID.	JOELHO PVC ESG. 45° 150 MM			
06	50	UNID.	JOELHO PVC ESG. 45° 200 MM			
07	100	UNID.	JOELHO PVC ESG. 90° 100 MM			
08	50	UNID.	JOELHO PVC ESG. 90° 150 MM			
09	50	UNID.	JOELHO PVC ESG. 90° 200 MM			
10	500	UNID.	ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR (FRASCO COM 175G)			
11	1000	UNID.	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 20 MM (COM 6M)			
12	1000	UNID.	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 25 MM (COM 6M)			
13	500	UNID.	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 32 MM (COM 6M)			
14	1000	UNID.	UNIÃO PVC SOLDAVEL 20 MM			
15	1000	UNID.	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25 MM			
16	500	UNID.	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32 MM			
17	1000	UNID.	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM			
18	1000	UNID.	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM			
19	500	UNID.	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM			



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

20	500	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM 45°	
21	500	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM 45°	
22	200	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 MM 45°	
23	500	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM 90°	
24	500	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM 90°	
25	200	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 MM 90°	
26	1000	UNID.	TUBO PVC ROSCA 1/2' (COM 6M)	
27	1000	UNID.	TUBO PVC ROSCA ¾ (COM 6M)	
28	500	UNID.	TUBO PVC ROSCA 1" (COM 6M)	
29	1000	UNID.	UNIÃO PVC ROSCA ½'	
30	1000	UNID.	UNIÃO PVC ROSCA ¾'	
31	500	UNID.	UNIÃO PVC ROSCA 1"	
32	1000	UNID.	LUVA PVC ROSCA1/2'	
33	1000	UNID.	LUVA PVC ROSCA¾'	
34	500	UNID.	LUVA PVC ROSCA 1"	
35	500	UNID.	JOELHO PVC ROSCA 1/2' 45°	
36	500	UNID.	JOELHO PVC ROSCA 3/4 45°	
37	200	UNID.	JOELHO PVC ROSCA 1'45°	
38	500	UNID.	JOELHO PVC ROSCA 1/2' 90°	
39	500	UNID.	JOELHO PVC ROSCA 3/4' 90°	
40	200	UNID.	JOELHO PVC ROSCA 1'90°	
41	200	UNID.	T PVC ROSCA ½'	
42	200	UNID.	T PVC ROSCA ¾'	
43	200	UNID.	T PVC ROSCA 1'	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

44	500	CX.	FITA TEFLON (COM 50M)				
TOTAL		I				1	
DATA							
	CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

OBSERVAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ MARCAR COM UM (X) A DECLARAÇÃO A SEGUIR:

() Que se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º,sediada
(Endereço completo),declara, sob as penas da Lei que não está em processo de
falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Local e Data
Eddal & Bala
(a):
Nome e n.º da Identidade do Declarante
Observação:
A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada

por representante legal ou preposto legalmente constituído.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

				ı	PREÇO
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1000	UNID.	TUBO PVC ESG. 100 MM (C//6,00M)	R\$ 67,14	R\$ 67.140,00
02	500	UNID.	TUBO PVC ESG. 150 MM (C//6,00M)	R\$ 150,05	R\$ 75.025,00
03	200	UNID.	TUBO PVC ESG. 200 MM (C//6,00M)	R\$ 230,93	R\$ 46.186,00
04	100	UNID.	JOELHO PVC ESG. 45° 100 MM	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
05	50	UNID.	JOELHO PVC ESG. 45° 150 MM	R\$ 36,20	R\$ 1.810,00
06	50	UNID.	JOELHO PVC ESG. 45° 200 MM	R\$ 57,71	R\$ 2.885,50
07	100	UNID.	JOELHO PVC ESG. 90° 100 MM	R\$ 9,43	R\$ 943,00
08	50	UNID.	JOELHO PVC ESG. 90° 150 MM	R\$ 38,35	R\$ 1.917,50
09	50	UNID.	JOELHO PVC ESG. 90° 200 MM	R\$ 68,89	R\$ 3.444,50
10	500	UNID.	ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR (FRASCO COM 175G)	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
11	1000	UNID.	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 20 MM (COM 6M)	R\$ 10,34	R\$ 10.340,00
12	1000	UNID.	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 25 MM (COM 6M)	R\$ 11,79	R\$ 11.790,00
13	500	UNID.	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 32 MM (COM 6M)	R\$ 26,91	R\$ 13.455,00
14	1000	UNID.	UNIÃO PVC SOLDAVEL 20 MM	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
15	1000	UNID.	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25 MM	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
16	500	UNID.	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32 MM	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
17	1000	UNID.	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM	R\$ 0,52	R\$ 520,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

18	1000	UNID.	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM	R\$ 0,58	R\$ 580,00
19	500	UNID.	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM	R\$ 1,23	R\$ 615,00
20	500	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM 45°	R\$ 0,56	R\$ 280,00
21	500	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM 45°	R\$ 0,89	R\$ 445,00
22	200	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 MM 45°	R\$ 2,37	R\$ 474,00
23	500	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM 90°	R\$ 0,38	R\$ 190,00
24	500	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM 90°	R\$ 0,57	R\$ 285,00
25	200	UNID.	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 MM 90°	R\$ 1,22	R\$ 244,00
26	1000	UNID.	TUBO PVC ROSCA 1/2' (COM 6M)	R\$ 18,17	R\$ 18.170,00
27	1000	UNID.	TUBO PVC ROSCA ¾ (COM 6M)	R\$ 26,53	R\$ 26.530,00
28	500	UNID.	TUBO PVC ROSCA 1" (COM 6M)	R\$ 52,84	R\$ 26.420,00
29	1000	UNID.	UNIÃO PVC ROSCA 1/2'	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
30	1000	UNID.	UNIÃO PVC ROSCA ¾'	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
31	500	UNID.	UNIÃO PVC ROSCA 1"	R\$ 11,27	R\$ 5.635,00
32	1000	UNID.	LUVA PVC ROSCA 1/2'	R\$ 0,93	R\$ 930,00
33	1000	UNID.	LUVA PVC ROSCA ¾	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
34	500	UNID.	LUVA PVC ROSCA 1"	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
35	500	UNID.	JOELHO PVC ROSCA ½' 45°	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
36	500	UNID.	JOELHO PVC ROSCA ¾ 45°	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
37	200	UNID.	JOELHO PVC ROSCA 1'45°	R\$ 4,31	R\$ 862,00
38	500	UNID.	JOELHO PVC ROSCA ½ 90°	R\$ 1,41	R\$ 705,00
39	500	UNID.	JOELHO PVC ROSCA ¾ 90°	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

40	200	UNID.	JOELHO PVC ROSCA 1'90°	R\$ 3,40	R\$ 680,00
41	200	UNID.	T PVC ROSCA ½'	R\$ 1,71	R\$ 342,00
42	200	UNID.	T PVC ROSCA ¾	R\$ 2,26	R\$ 452,00
43	200	UNID.	T PVC ROSCA 1'	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
44	500	CX.	FITA TEFLON (COM 50M)	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 360.426,50

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXCLUSIVO MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS N° 046/2018 PROCESSO N° 16394/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos () dias do mês de () do ano de 2018, o Município de Sã
Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, n
100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado
CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo SECRETARIO MUNICIPAL DI
DESENVOLVIMENTO URBANO, o Exmo. sr, brasileiro, portador de
Carteira de Identidade nº expedida pelo, inscrito no Cadastro d
Pessoas Físicas - CPF - sob o nº,, e pela EMPRESA VENCEDORA, lavra
presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP Exclusivo
MEI/ME/EPP e Equiparadas nº 046/2018, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO
PARQUE INDUSTRIAL (USINA) E DCO'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO, na forma do Decreto n.º 057/2009, observados as especificações, os preços
os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como a
cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE INDUSTRIAL (USINA) E DCO'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.
- 1.2 RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

EMPR	ESA(S)	VENCED	CNPJ nº		
Item	Und.	Quant.	Especificação/Marca/Modelo	Unitário	/alores Total
1					
2					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços **N° 046/2018**.
- **2.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **N° 046/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **2.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços **N° 046/2018**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.
- **2.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. A vigência da Ata de Registro de preços será a contar da data de sua publicação.
- **2.5.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada na rua Feliciano Sodré nº. 100 Centro São Gonçalo.
- 2.5.1 Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

e oito) horas após o seu recebimento.

- **2.6.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 2.7 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SEMDUR** não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.
- **3.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **3.2.1** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.2.1.1** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO (PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **4.1.** Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de fornecimento, por conta e risco da Contratada, nas dependências da Usina de Asfalto do Município, sito a Rua Salvatori nº 2.160, no Bairro Colubandê São Gonçalo-RJ.
- 4.2. No ato da entrega a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal.
- **4.3.** A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidores responsáveis da **SEMDUR:**
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;
- **b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8°, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **4.4.** A Contratada se obriga a entregar os materiais nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.
- **4.5.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os materiais, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste e na Lei nº 8666/93.
- **4.6.** A Contratada se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **SEMDUR**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **a)** Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.

- **6.1** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:
- **6.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou.
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **6.1.2** Por iniciativa da **SEMDUR**, quando:
- **a)** A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

- **c)** A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- **e)** A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
- **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- **6.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SEMDUR** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.
- **6.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **6.4** A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **SEMDUR** a aplicação das sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato ou Termo equivalente, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, _ Pela	de a Contrata	de 2018. ante:
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DE DES	ENVOLVIMENTO URBANO
Pela (s	s) Contrat	ada (s):
Re	epresenta	nte
Τ	estemunl	าล
 T	estemunl	na



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

O (A)(nome da empresa licitante)	declara que não possui
em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São	Gonçalo ou que tenha
sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocató	orio.
Local e Data	
Local e Data	
(a):	
\a).	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

Nome e n.º da Identidade do Declarante

_						~	
rn	n	c	Λ	m	12	cã	Λ.
u	u		ㄷ		ı a	Lа	u.

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE E/OU DE NÃO POSSUIDOR DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS SRP Nº.046/2018

DECLARAÇÃO

Declaro,	sob	as	penas	do Artigo	o 86	da Lei	Fede	al nº	. 8.666	/1993	e dem	nais	dispositivos	legais	do	Cód	igo
Penal,	que		a en	npresa								,	inscrita	no	CNP	J	nº
					,	com s	ede no	Mu	nicípio	de				, no	Est	ado	de
			,	não é ir	nscrit	a e/ou	não p	ossu	i débit	o para	com	a F	azenda do	Municí	pio d	de S	3ãc



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG N° 046/2018

Gonçalo, para fins de atendimento do disposto no item 11.2, alínea "f.1" do Edital que rege a licitação em referência,

(Município da sede),	_ de	de 2018

Representante Legal Nome e Assinatura

(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário.